

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020 PARA A INSCRIÇÃO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS SÃO GONÇALO DO IFRJ

O Diretor Geral do Campus São Gonçalo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público a presente Chamada Pública, contendo as normas referentes a inscrição dos discentes e estudo das demandas associadas à permanência estudantil nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do objeto:

1.1 Destina-se a inscrição de estudantes, regularmente matriculados no Campus São Gonçalo em cursos regulares de nível, médio/técnico e graduação, preferencialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para o recebimento de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso e estudo das demandas associadas à permanência estudantil.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do Campus São Gonçalo, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 da presente Chamada poderão solicitar auxílio permanência na seguinte modalidade, conforme abaixo:

I. Auxílio Transporte – destinado a contribuir no custeio do deslocamento casa/campus/casa. Esta modalidade de auxílio atenderá aos alunos dos cursos técnicos (integrado, concomitante ou subsequente) que possuem acesso parcial à gratuidade estudantil, nos termos da Lei Estadual Nº 8.202/2018.

2.2 O pagamento do auxílio citado no item 2.1 serão executados de abril a dezembro de 2020.

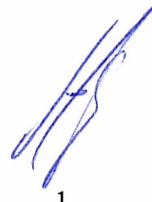
2.3 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.4 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição.

3. Dos Requisitos para Participação

3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no Campus São Gonçalo em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo nacional vigente, obedecendo a dotação orçamentária do ano.

3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.



4. Dos Recursos Financeiros

4.1 A Direção de Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil, com anuência da Direção Geral do Campus São Gonçalo, orientará a descentralização dos recursos financeiros para as ações de assistência estudantil, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 A Coordenação de Assistência Estudantil do Campus São Gonçalo é responsável pela divulgação desta Chamada e orientação das inscrições, bem como a classificação dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa por meio de avaliação socioeconômica.

5. Da Inscrição

5.1 O aluno deverá realizar sua inscrição na página <http://www.ifrj.edu.br/assistencia-estudantil> por meio do preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/4JXbPzBWa6A9G561A> disponibilizado no site e pela página oficial da Coordenação nas redes sociais

5.2 Em seguida o aluno deverá entregar os documentos descritos no **Anexo II** desta Chamada, durante o período de inscrição à Coordenação de Assistência Estudantil (Sala 215).

5.3 No ato da entrega dos documentos o estudante receberá um recibo que comprova sua inscrição no programa.

5.4 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, acompanhar o resultado da inscrição, respeitando-se os prazos para cada etapa.

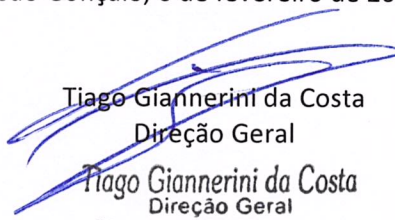
6. Do Cronograma

AÇÕES	DATAS
Inscrição eletrônica	07/02/2020 à 20/02/2020
Análise das inscrições	02/03/2020 à 04/03/2020
Divulgação dos alunos contemplados	05/03/2020
Recurso	06/03/2020
Análise dos recursos	09/03/2020
Entrega da documentação	
Notas importantes:	
1. Alunos de renovação (atualizar comprovante de residência e situação socioeconômica familiar)	06/03/2020 à 20/03/2020
2. Alunos novos cotistas com comprovação de renda (informar a coordenação sobre a solicitação para fazermos as conferências dos documentos já entregues)	06/03/2020 à 20/03/2020
3. Alunos novos (documentação de comprovação de renda familiar e comprovante de residência – especificados no link da inscrição)	

7. Das Disposições Gerais

- 7.1 A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 7.3 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- 7.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
- 7.5 Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo do Edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar a Coordenação de Assistência Estudantil para verificar a possibilidade de inserção no auxílio emergencial.
- 7.6 O auxílio didático foi excluído do edital devido a universalização do atendimento com uniformes escolares e EPIs (equipamento individuais de segurança), bem como da distribuição dos livros do Programa Nacional do Livro Didático.
- 7.7 O auxílio moradia foi excluído do edital, tendo em vista a grande demanda em anos anteriores pelo auxílio transporte, em detrimento ao auxílio moradia e, pela disponibilidade orçamentária prevista para o ano de 2020.
- 7.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e, em conjunto com a Direção de Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil, e encaminhadas, para solução, à Diretoria Rede de Assistência Estudantil do IFRJ.
- 7.9 Esta Chamada Pública terá validade de 02 (dois) semestres.
- 7.10 O auxílio transporte será concedido no âmbito do Programa de Transporte do Campus São Gonçalo, na modalidade Cartão Vale Transporte, os valores serão calculados de acordo com a necessidade de cada estudante, o seu local de moradia e o número de dias letivos na semana.
- 7.11 O valor a ser pago ao aluno pelo auxílio transporte, também levará em consideração o número de alunos solicitantes e, a disponibilidade orçamentária.
- 7.12 O pagamento dos auxílios poderá ser suspenso em casos excepcionais, quais sejam: greve, suspensão temporárias das aulas e férias, com exceção do auxílio moradia.
- 7.13 A inclusão de alunos no programa fora das datas previstas no cronograma deste edital serão avaliadas pela Coordenação de Assistência Estudantil.
- 7.14 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

São Gonçalo, 6 de fevereiro de 2020.


Tiago Giannerini da Costa
Direção Geral
Tiago Giannerini da Costa
Direção Geral
IFRJ - Campus São Gonçalo
Mat. SIAPE: 2453767

Anexo I

Valores Mensais, Modalidades de Auxílios Periodicidade de Atendimento

Modalidade de Auxílio	Valor Mensal	Atendimento
Transporte	Calculado de acordo com a necessidade de cada aluno e com a disponibilidade orçamentária.	Recarga mensal do cartão vale transporte (todo o semestre letivo excetuando-se férias e período de suspensão das aulas).

Anexo II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar, isto é, todas as pessoas que vivem sob o mesmo teto independente das relações de consanguinidade.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Para Empregados com renda fixa	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante.
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
Para trabalhador do mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.
Para aposentado	- contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pensionista	- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - cópia do RG do declarante;

	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para Desempregado	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos.
Para Estagiário	- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio; para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de casamento dos pais ou comprovante da existência de união estável dos pais, para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.
- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou se for o caso, declaração de próprio punho de isento, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos,

D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário,

	descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
MORADIA FINANCIADA	- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

Anexo III

Termo de Compromisso dos discentes - Programa de Auxílio Permanência

Eu,.....,RGnº....., CPF nº....., aluno (a) do curso, matrícula nº....., participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus..... que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.
- II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.
- III – Informar a Coordenação de Assistência Estudantil qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.
- IV - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.
- V - Manter a matrícula ativa.
- VI – Devolver o cartão do auxílio transporte nas seguintes situações: trancamento do curso e término do curso.

Assinatura do (a) aluno (a):

Local e data: _____

Assinatura do servidor do IFRJ: _____